



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Nº. 609/2006

22 de setembro de 2006.

**AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL
URBANO PELO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

***O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS,***

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipueiras-CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir “lote de terra situado no Distrito de América, neste Município, medindo trinta e três (33) metros de frente, por vinte e oito (28) de fundos, a ser desmembrado de *“Um corpo de terra, com 52:272 metros quadrados, dentro das seguintes extremas: Partindo de um jatobazeiro existente para lado do sul, pela estrada Mascarenha, até completar 99 metros de frente e assim seguindo para lado sul, pela estrada Mascarenha, até completar 99 metros de frente e assim seguindo para o lado do Poente, com 264 metros de fundos, com os referidos 99 metros de largura, parte de terra esta doada pelos primeiros transmitentes; e, partindo do referido jatobazeiro para o lado do norte, pela mesma estrada Mascarenha, até completar 99 metros de frente e dali seguindo rumo certo, para o lado do Poente até completar os 264 metros de fundos, e deste ponto seguindo rumo a Sul, até completar 99 metros de frente, parte de terra esta doada pelo segundo transmitente... ..referido imóvel está livre de ônus reais, legais, convencionais e hipoteca...”*, terreno este pertencente ao PATRIMÔNIO DE SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS, conforme certidão do Registro Imobiliário atualizada, e planta de situação em anexo.(ao projeto de lei)

Art. 2º – O imóvel ora adquirido tem como objetivo a edificação de uma quadra poliesportiva, proporcionando àquela comunidade condições adequadas da tão salutar prática de esportes.

Art. 3º – A área adquirida, foi avaliada pela Comissão de Avaliação do Município, nomeada para tal fim, no valor total de R\$ 2.352,00 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

LEI Nº. 609/2006 – AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º – Os recursos necessários à execução da referida aquisição são oriundos do FPM-Fundo de Participação dos Municípios; ICM – Imposto Sobre a Circulação de Mercadoria; IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículo Automotivo, sendo que referida despesa correrá à conta da dotação específica do vigente orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro de dois mil e seis (2006).


RAIMUNDO MELO SAMPAIO
Prefeito Municipal